



0914966



00135.222699/2019-50

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br/sobre/participacao-social/cndh>

**TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 08, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18, VII, do Regimento Interno do CNDH, aprovado pela RESOLUÇÃO CNDH Nº 01, de 08 de junho de 2015, e**

CONSIDERANDO o art. 4º, incisos III e XII, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, segundo o qual compete ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH receber representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos e apurar as respectivas responsabilidades, dando especial atenção às áreas de maior ocorrência de violações de direitos humanos, podendo nelas promover a instalação de representações do CNDH pelo tempo que for necessário;

CONSIDERANDO o art. 12, inciso VI, da Resolução CNDH nº 01, de 09 de junho de 2015, segundo o qual é atribuição da Mesa Diretora indicar membros do CNDH para acompanhar a ocorrência de situações violadoras de direitos humanos nos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO o art. 20, incisos VIII e IX, da Resolução CNDH nº 01, de 09 de junho de 2015, segundo o qual é atribuição das Conselheiras e Conselheiros representar o CNDH e as Comissões e Subcomissões que integrarem sempre que designadas/os, bem como acompanhar casos específicos para os quais sejam designadas/os;

CONSIDERANDO a Resolução CNDH nº 04, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre o recebimento e o processamento de representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos;

CONSIDERANDO a Resolução CNDH nº 13, de 03 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, dos Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais envolvidos em Conflitos Fundiários;

CONSIDERANDO a deliberação da 7ª Reunião da Mesa Diretora do CNDH, realizada em 23 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário na 50ª Reunião Ordinária do CNDH, realizada em 14 e 15 de agosto de 2019;

**DESIGNA:**

Art. 1º - A Conselheira **LÍVIA FERREIRA DA SILVA** para:

I - Representar o CNDH para acompanhar a situação violadora de direitos humanos no Caso dos Gerzeiros do Vale do Rio Preto (Bahia).

II - Apresentar relato do acompanhamento em subsequente Reunião Ordinária do CNDH.

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

**LEONARDO PENAFIEL PINHO**

Presidente

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Penafiel Pinho, Presidente**, em 14/09/2019, às 15:55, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0914966** e o código CRC **9A315C22**.